LEI Nº 1.193 DE 31 DE OUTUBRO DE 2011.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO NO VALOR DE R$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS), NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANDERLEI PALHARI, Prefeito do Município de Chupinguaia, Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Faz saber, que a Câmara Municipal de Vereadores de Chupinguaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no vigente orçamento-programa um crédito adicional suplementar por anulação na importância de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), necessários para abertura da seguinte dotação:

Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Obras - Semosp
Unidade Orçamentária: 002 – Atividades de Obras e Serviços Públicos – Recursos Livres.
15.452.0019.2082 – Manutenção de Avenidas e Praças

344	4.4.90.52.00.00 (10000) – Equipamento e Material Permanente	R$	4.000,00
TOTAL			**R$ 4.000,00**

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), será utilizado o recurso proveniente crédito adicional suplementar por anulação de dotação, de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, a seguir discriminada.

Órgão: 99 – Reserva de Contigência
Unidade Orçamentária: 999 – Reserva de Contigência
99.999.9999.9.999 – Reserva de Contigência

260	9.9.99.99.99.99 (10000) – Reserva de Contigência	R$	4.000,00
TOTAL			**R$ 4.000,00**

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.
Chupinguaia (RO), 31 de outubro de 2011.

VANDERLEI PALHARI
Prefeito

VILSON RAMOS DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos